



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA
Avenida Rodoviária SN, Centro – CEP 65.470-000 - Alto Alegre do Maranhão/MA

CNPJ 02.232.044/0001-72 – Site: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

ANO IV Edição nº 1214 de 20 de agosto de 2021



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

Poder Legislativo

Av. Rodoviária, SN, Centro, Alto Alegre do Maranhão/MA
CEP 65.413-000

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente da Câmara
www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 315/2021

LEI MUNICIPAL Nº 316/2021.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

ANO IV Edição nº 1214 de 20 de agosto de 2021

LEI MUNICIPAL Nº 315/2021

“INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO E A VIOLENCIA CONTRA A MULHER”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio.

Art. 2º Fica instituído o dia 07 de agosto data em que a Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) foi sancionada.

Art. 3º No período de que trata o Art. 2º desta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá, em consonância com a Política Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher, e em consonância com o Art. 35, IV, da Lei 11.340/06, intensificar as ações de:

- I - Difusão de informações sobre o combate ao feminicídio;
- II - Promoção de eventos para o debate público sobre a Política Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher;
- III - Difusão de boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;
- IV - Mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;
- V - Divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e violência contra a mulher.

Art. 4º A sociedade civil organizada poderá promover campanhas, debates, seminários, palestras, entre outras atividades, para conscientizar a população sobre a importância do combate ao feminicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher.

Art. 5º Durante o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio, os estabelecimentos de ensino poderão realizar atividades de acordo com o disposto no Art. 3º desta Lei.

Art. 6º O Dia Municipal de Combate ao Feminicídio instituído por esta lei terá periodicidade anual e fica incluído no calendário oficial do município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, em 19 de agosto de 2021.

Nilsilene Santana Ribeiro Almeida

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

Poder Legislativo

Av. Rodoviária, SN, Centro, Alto Alegre do Maranhão/MA

CEP 65.413-000

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente da Câmara
www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

ANO IV Edição nº 1214 de 20 de agosto de 2021

LEI MUNICIPAL Nº 316/2021.

“Declara de utilidade pública a AMEMF – Associação de Mulheres Empreendedoras do Maranhão Mão que Fazem e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a AMEMF – Associação de Mulheres Empreendedoras do Maranhão Mão que Fazem, associação sem fins lucrativos, com sede no Município de Alto Alegre do Maranhão, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ Nº 28.525.532/0001-61.

Art. 2º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, caso a entidade:

I – substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar serviços neles compreendidos;

II – altere a sua denominação e, dentro de noventa dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, em 19 de agosto de 2021.

Nilsilene Santana Ribeiro Almeida

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

Poder Legislativo

Av. Rodoviária, SN, Centro, Alto Alegre do Maranhão/MA

CEP 65.413-000

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente da Câmara
www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

ANO IV Edição nº 1214 de 20 de agosto de 2021

MESA DIRETORA

- **Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho**
Presidente

- **Leonardo Augusto Gomes da Costa Vanderlei**
1º Vice-presidente

- **Luis de Lemos Silveira**
1º Secretário

- **Eliane Silva de Oliveira**
2º Secretário

- **Sidney Carlos Machado Brito**
2º Vice-presidente



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

Poder Legislativo

Av. Rodoviária, SN, Centro, Alto Alegre do Maranhão/MA

CEP 65.413-000

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente da Câmara
www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br